

RESOLUÇÃO N° 13/94 DE 03/11/1994.

**DISPOE SOBRE A NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES.**

IRINEU RUTHES, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 001/91) de 10/12/1991, torna público que a Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO.-

capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Art. 1° - Fica reformulada a Estrutura Administrativa Organizacional do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Major Vieira.

Art. 2° - O Quadro Geral de Servidores da Câmara será integrado por cargos de provimento em comissão e efetivo, classificados nesta Resolução.

capítulo II - DA ESTRUTURA E CARGOS

Art. 3° - Os cargos do quadro geral de pessoal da Câmara, são classificados da seguinte forma:

DE PROVIMENTO EFETIVO

- **Secretário de Finanças**
- **Coordenador Técnico Legislativo**

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- **Assessor Jurídico**
- **Oficial Legislativo**
- **Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 4° - Os cargos de caráter efetivo, são providos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão serão regidos pelo critério de confiança, mediante livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

CAPITULO III - Das Disposições Gerais

Art. 6º - Ficam criados todos os cargos mencionados nesta Resolução, os quais serão preenchidos de acordo com as necessidades, conveniências e disponibilidades de recursos da Câmara, nas quantidades e padrões constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 7º - O regime jurídico dos funcionários da Câmara é o Estatutário, preconizado na lei municipal nº 980 de 15/01/1993.

Art. 8º - A remuneração dos servidores da Câmara será a constante do anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único - A revisão salarial dos servidores da Câmara far-se-á na mesma data, dos demais funcionários do Poder Executivo.

Art. 9º - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal no serviço público, ressalvadas as disposições do inciso XIV do artigo 37 e § 1º do artigo 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As demais vantagens agrupadas são definidas na lei municipal nº 980 de 15/01/1993 (lei do regime jurídico) e lei orgânica municipal.

Art. 10 - A presente Estrutura Administrativa será implantada de forma gradual, a medida das necessidades e conveniências da Câmara.

Art. 11 - O cargo de Secretário de Finanças, provido em regime efetivo e enquadrado na forma da lei municipal nº 978 de 15/01/1993, ora integrado no anexo I desta Resolução, padrão C-m4 e outros não enquadrados nesta Resolução, permanecerão em quadro isolado, extinguindo-se quando vagarem.

Art. 12 - Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a conceder "gratificação de representação" aos servidores do Poder Legislativo, na forma do artigo 84 da lei Municipal 980 de 15/01/1993.

Art. 13 - Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir os atos administrativos complementares, a plena

execução desta Resolução, inclusive as normas de Regimento Interno.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município - Unidade Orçamentária - Câmara de Vereadores.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 18/93 e demais disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1994.

ACYR ANTONIO BORGES IRINEU RUTHES ANTONIO ADÃO MORANTI
1o. Secretário Presidente 2o. Secretário

--
ANEXO I DA RESOLUÇÃO 13/94

--

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSAO

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRAO</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
02 270,87	- Auxiliar de Serviços Gerais	C-m1	
01	- Assessor Jurídico	C-m2	351,19
01	- Oficial Legislativo	C-m3	449,50

NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
01	- Secretário de Finanças	C-m4	884,60
01	- Coordenador Técnico Legislativo	C-m4	884,60

--
ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 13/94

CATEGORIA FUNCIONAL

HABILITAÇÃO FUNCIONAL

- Secretário de finanças Portador de Certificado de 2º grau e experiência comprovada na área de atuação.

 - Coordenador Técnico Legislativo - Portador de certificado conclusão de 2º grau.

 - Oficial Legislativo Portador de certificado de conclusão de 2º grau.

 - Assessor Jurídico Portador de certificado de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador no exercício profissional.

 - Auxiliar de Serviços Gerais Portador de certificado de conclusão de 1º grau e experiência na área de atuação.
- --